

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão eletrônico, destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais nas localidades indicadas no subitem 1.6 deste documento;
- 1.2. A contratação contemplará a administração, o fornecimento e a distribuição de aproximadamente **1.300 (Hum mil trezentos) cartões** eletrônicos com recargas mensais de crédito on-line, sendo que os valores serão estabelecidos pela CONTRATANTE atendendo as disposições das normas coletivas, ou normativos próprios, incluindo a taxa de administração, destinados à concessão do benefício de auxílio alimentação aos empregados do Sesc/ES, que obedecerão às condições deste documento e as demais condições contidas no Edital;
- 1.3. A licitante vencedora do certame deverá fornecer ao Sesc/ES cartões eletrônicos com senha numérica individual, na modalidade “Vale Alimentação”, na quantidade indicada neste termo, que deverão ser aceitos como forma de pagamento na compra de gêneros alimentícios, nos principais estabelecimentos comerciais tais como supermercados, hipermercados e similares nos municípios onde o Sesc/ES possui Unidade Executiva;
- 1.4. A contratação compreende também, por parte da Contratada, de um sistema de gestão informatizado, com metodologia de cadastramento e controle;
- 1.5. Cada empregado beneficiado deverá possuir seu próprio Cartão Eletrônico, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação na rede de estabelecimentos credenciados;
- 1.6. O contratado deverá dispor de uma rede de estabelecimentos credenciados e ativos disponíveis para utilização do cartão¹, nas seguintes cidades do Espírito Santo:

CIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Aracruz	20
Cachoeiro de Itapemirim	30
Cariacica	100
Colatina	30
Fundão	03
Guarapari	30
Linhares	30

¹ A quantidade mínima acima deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

São Mateus	30
Serra	150
Viana	10
Vila Velha	150
Vitória	150
Nova Almeida	10
Santa Cruz	05
Baixo Guandu	05
Domingos Martins	05
Santa Tereza	02

2. CARACTERÍSTICAS

2.1. Os Cartões de Alimentação deverão ser utilizados na forma de débito, por meio eletrônico, devendo conter os seguintes caracteres:

- a) Número de identificação do cartão e código de segurança;
- b) Nome do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo;
- c) Nome do empregado;
- d) Senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual e intransferível;
- e) Identificação e CNPJ da contratada;
- f) Data de validade não inferior a 60 (sessenta) meses;
- g) Sistema on-line de pedidos de crédito;
- h) Outras informações úteis a critério da CONTRATADA.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Tendo em vista a impossibilidade de se fixar quantidade exata de cartões a ser demandada, mencionada no subitem 1.2 deste documento, a quantidade ali referida é apenas uma estimativa e não poderá ser exigida, nem considerada, como quantidade mínima;

3.2. Os pedidos de acréscimos ou supressões serão feitos à contratada com antecedência prévia de 10 (dez) dias;

3.3. Os cartões deverão ser entregues ao Sesc/ES, na Gerência Administrativa de Pessoal e Recursos Humanos, sito à Praça Misael Pena, nº. 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, no máximo em 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.4. A recarga mensal no valor **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, deverá estar disponível para utilização dos empregados em até 05 (cinco) dias corridos após a confirmação de pagamento por parte do Sesc/ES;

3.5. A carga mensal deverá permitir sua utilização total ou parcial, neste caso podendo ser utilizada tantas vezes quantas forem necessárias até atingir o valor total disponível;

3.6. A Contratada deverá:

- a) Providenciar a re-emissão de cartões, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da solicitação do Sesc/ES, em caso de perda, furto, roubo ou extravio dos mesmos;
- b) Em caso de perda, furto, roubo ou extravio, não será cobrado a re-emissão do cartão;
- c) Efetuar a substituição de cartões alimentação incompletos ou que apresentarem problemas em sua confecção;
- d) Emitir listagens mensais dos cartões alimentação distribuídos, visando facilitar o controle dos mesmos;
- e) Manter uma rede de estabelecimentos credenciados em quantidade e qualidade no Estado do Espírito Santo, em especial nas localidades e quantidades indicadas no subitem 1.6 deste documento.
- f) Manter o Sesc/ES atualizado, enviando relação dos estabelecimentos credenciados no Espírito Santo, para conhecimento dos empregados, visando facilitar a locomoção dos mesmos;
- g) Manter site de acesso direto dos empregados onde deverá ser oferecido, no mínimo, os seguintes serviços: saldo, data da disponibilização do benefício, troca de senha, últimas transações efetuadas, e consulta de sua rede credenciada;
- h) Orientar suas redes credenciadas e similares, no sentido de que sejam atendidos os usuários dos Cartões vale alimentação, dentro dos padrões que o valor do crédito possa comportar;
- i) A assinatura do contrato ocorrerá em 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório, prazo que possibilitará a empresa contratada comprovar a rede credenciada;
- j) A confirmação da rede credenciada deverá ocorrer no ato da assinatura do contrato;
- k) Estando o contrato vigente, deverá a empresa credenciar novas redes de estabelecimentos, mediante sugestão do Sesc/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de solicitado;
- l) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, pelos valores dos cartões de alimentação utilizados durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o Sesc/ES não responderá de forma direta, nem solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso que é de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- m) Entregar e prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados, independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- n) Manter Central de Atendimento através de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para esclarecimento de dúvidas dos usuários relativas à utilização do benefício, bem como cancelamento no caso de roubo ou perda;
- o) As informações de gerenciamento serão encaminhadas mensalmente ao Sesc/ES, através de meio eletrônico de comunicação e deverão permitir a identificação do usuário do cartão e respectiva

lotação, datas e horários das transações, local de consumo e saldo atual a fim de verificar a correta utilização do benefício;

- p) As referidas informações deverão estar armazenadas no sistema informacional da empresa pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- q) O licitante vencedor deverá disponibilizar o cartão eletrônico, com senha pessoal a ser requisitada eletronicamente, junto ao respectivo usuário, no ato de cada compra, no estabelecimento credenciado;
- r) O licitante vencedor deverá disponibilizar site na internet para consulta de saldo do cartão, bem como demonstrar o saldo de crédito no comprovante de pagamento (débito) e ainda a relação das empresas credenciadas;
- s) Disponibilizar, através do SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente a opção de alterar sua senha de forma segura e eficaz e consulta de saldo do cartão por telefone.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Realização de procedimento licitatório, que irá resultar na contratação, por este Termo de Referência, de empresa especializada para fornecimento de cartão refeição/alimentação, de forma contínua, por um período de 60 (sessenta) meses;
- 4.2. A contratação justifica-se por se tratar de benefício trabalhista concedido pelo Sesc/ES aos seus empregados através de convenção coletiva de trabalho;
- 4.3. O valor mensal de recarga dos cartões é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, podendo ser alterado, a qualquer momento, em razão de quaisquer alterações coletiva de trabalho.

5. OUTRAS CONDIÇÕES

- 5.1. Todos e quaisquer riscos inerentes à prestação dos serviços de que trata esta contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.2. A contratação dos serviços referidos neste documento será pelo período de 60 (sessenta) meses, e a realização dos serviços ocorrerá durante a vigência do respectivo contrato;
- 5.3. Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, esta se dará através do devido termo aditivo;
- 5.4. Após a indicação da listagem com os valores de recargas e empregados correspondentes, contratada deverá apresentar a documentação de cobrança ao Sesc/ES em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária, e indicando o número do contrato, o valor da parcela



correspondente e a data do vencimento, devendo a recarga mensal estar disponível para utilização dos empregados em até os 5 (cinco) dias corridos após a confirmação de pagamento por parte do Sesc/ES.

-///-